

CONTRATO Nº 032/2025 – SEMS

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MONITORAMENTO E SUPORTE NO E-SUS, ASSIM COMO DO NOVO FINANCIAMENTO DA APS, ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES, PRODUÇÃO DOS SERVIDORES, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA SERVIDOR DE BANCO DE DADOS DO E-SUS MAIS APLICAÇÃO DE PAINEL DE CHAMADAS DO PACIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ITALO R DA SILVA PEREIRA ME.

O **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dávila Claudino de O. Costa Bezerra, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF: 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ITALO R DA SILVA PEREIRA ME**, inscrito no CNPJ: sob o nº 17.678.963/0001-41, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444- Edif Empresarial, CEP: 55012903, Caruaru/PE, Representado pelo Sr. Italo Rodrigo Da Silva Pereira, RG nº 6411536 SDS-PE, CPF nº 011.475.704-69, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº **1155/2025** para contratação direta dos serviços através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, com fundamento no Art.75, inciso II, e no mesmo artigo parágrafo 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a Contratação de empresa especializada para o Monitoramento e Suporte no E-SUS, assim como do Novo Financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente.

Item	Descrição	Unid	Qtade Licenças	Pr.Unit	Duração Serviços	Valor Total
------	-----------	------	-------------------	---------	---------------------	----------------

			por Equipe			
1	Sistema de monitoramento do Novo financiamento. • Monitoramento da Capitação Ponderada; • Monitoramento do Previne Brasil; • Acompanhamento dos 7 indicadores; • Monitoramento da produção dos profissionais; • Acompanhamento dos dias trabalhados no mês. Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço inclui: • Suporte no uso do ESUS; • Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe; • Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las; • Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.	Licenças	41	4.100,00	12 Meses	49.200,00
	Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características: • Processador Intel Xeon 4 Cores; • Memória 16GB DDR4; • Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*; - Link Up/Down 700MB; • Firewall Pfsense + WAF Nginx; • URL personalizada; • Proteção anti DDoS; • Certificado de segurança SSL; Gerenciamento e manutenção do servidor por nossa conta. Nosso gerenciamento inclui: • Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia; • Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento; • Atualização de versão por conta de nossa equipe; Robô online que faz monitoramento no servidor: • Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês; • Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado • Verifica se existe profissional duplicado na base do CNES			704,00	12 Meses	8.448,00

•Verifica se existem fichas em rascunho no PEC Todas essas verificações são informadas pelo WhatsApp.					
Painel de Chamadas:A ser utilizado para organizar o fluxo de atendimento na atenção primária à saúde, permitindo a chamada eficiente dos pacientes para consultas e procedimentos. Com funcionalidade multimídia para exibição de vídeos institucionais, campanhas de conscientização e informações úteis enquanto os pacientes aguardam.Funcionalidades do Painel de Chamadas:• Gestão de Chamadas: Chamada eletrônica dos pacientes, reduzindo filas e otimizando o atendimento.• Organização do Fluxo de Atendimento: Identificação do paciente e direcionamento para o consultório correto.• Integração com Sistemas de Saúde: Compatível com prontuários eletrônicos do cidadão PEC.• Módulo de Publicidade e Informações: Possibilidade de exibição de vídeos educativos e campanhas de saúde pública.• Interface Intuitiva: Fácil utilização por profissionais de saúde e pacientes.• Suporte e Atualizações: Manutenção contínua e assistência técnica inclusa.			150,00	12 Meses	1.800,00
VALOR TOTAL			4.954,00		59.448,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante, seguindo o objetivo geral da proposta.

2.2 O objeto do presente contrato é a prestação, por parte do contratado, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de tecnologia da saúde, nos termos do inciso III, alínea “c”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visando apoiar as ações estratégicas do município amparado pelos princípios da eficiência e resolutividade, contemplando sistema integrado de gestão em saúde baseada em dados, alinhadas com a gestão programática do Estado e do Ministério da Saúde.

2.3 Considerando o cenário atual da saúde pública, a assessoria em gestão pública tem por objetivo a melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, através da prestação de serviços como:

- I. Sistema Computacional de Gerenciamento de Consultas: Plataforma tecnológica que possibilita o agendamento, cancelamento e remarcação de consultas médicas, bem como a gestão eficiente das agendas dos profissionais de saúde, visando à otimização dos atendimentos e do tempo de espera;
- II. Sistema Computacional de Prontuário Eletrônico de Pacientes: Sistema eletrônico que permite o registro, armazenamento e consulta de informações clínicas dos pacientes, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, em conformidade com as normas vigentes de proteção de dados e privacidade;
- III. Sistema de Auxílio à Tomada de Decisão Baseada em Dados: Ferramentas analíticas

que possibilita a extração e análise de dados clínicos e operacionais, oferecendo suporte aos gestores e profissionais de saúde na tomada de decisões estratégicas e operacionais, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados e a eficiência dos processos internos.

2.4 Os serviços serão implantados no local designado pela Secretaria Municipal de TIMON-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria é de **R\$ 59.448,00** (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo pago em **12 parcelas mensais de R\$ 4.954,00** (quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

3.2 O pagamento parcelado será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Timon do Maranhão, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **PROJETO/ATIVIDADE: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** - Manutenção do PSB; **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). **FONTE DE RECURSO: 102-001; 102-295; 102-309; 102-304; 102-296; 102-310; 102-214, 102-286, 102-103.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência com duração de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir integralmente as disposições deste contrato, assumindo todos os riscos e despesas para a execução adequada do objeto, conforme as seguintes obrigações:

6.1.1 Cessão de Uso de Softwares: fornecer o acesso aos softwares conforme especificações acordadas, garantindo sua disponibilidade e funcionamento contínuo durante o período de

cessão.

6.1.2 Serviços de Implantação e Configuração: realizar a instalação e configuração dos softwares nos sistemas do CONTRATANTE, assegurando sua possível integração com as plataformas existentes.

6.1.3 Treinamento e Capacitação: ministrar treinamentos para os colaboradores do CONTRATANTE, conforme solicitado e mediante aceitação de proposta específica para cada sessão de treinamento.

6.1.4 Suporte Técnico: disponibilizar um canal de suporte técnico eficiente para resolver dúvidas ou problemas técnicos, com garantia de resposta em tempo hábil.

6.1.5 Confidencialidade: manter a confidencialidade de todas as informações do município, dos colaboradores, e dos dados acessados durante o contrato, salvo autorização prévia do CONTRATANTE.

6.1.6 Relatórios e Acompanhamento: apresentar relatórios periódicos sobre o uso dos softwares, eficácia dos treinamentos e resultados alcançados, proporcionando recomendações para melhorias contínuas.

6.1.7 Conformidade Legal e Normativa: cumprir todas as normas legais e de segurança aplicáveis, mantendo os requisitos de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

6.1.8 Responsabilidade Geral: assumir a responsabilidade por todos os aspectos da execução contratual, incluindo quaisquer danos causados por falhas no serviço ou pelo seu corpo técnico.

6.1.9 Preposto e Representação: designar um preposto qualificado para representar a Contratada durante a execução do contrato, garantindo uma comunicação eficiente com o CONTRATANTE.

6.1.10 Encargos e Tributos: responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6.1.11 Direitos e Deveres dos Trabalhadores: cumprir integralmente a legislação trabalhista, assegurando condições adequadas aos seus colaboradores e a observância das cotas obrigatórias conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços e das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal ou comissão composta por servidores especialmente designados;

7.1.3 Atestar o recebimento do serviço prestado, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando serviços que não estejam de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

7.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato;

7.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

7.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

- 7.1.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de prestação do serviço especificado neste Termo de Referência;
- 7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
- 8.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2 A designação que trata o caput deverá ser anexado ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Integra o presente contrato todos os documentos e informações que instruem o Processo Administrativo nº 1155/2025, Contratação por Dispensa de Licitação Nº 010/2025 inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timon-MA, 07 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR

Data: 08/08/2025 07:08:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE TIMON-MA

PELA CONTRATADA

ITALO R DA SILVA

PEREIRA:1767896

3000141

Assinado de forma digital por

ITALO R DA SILVA

PEREIRA:17678963000141

Dados: 2025.08.07 17:14:03
-03'00'

ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA
ITALO R DA SILVA PEREIRA ME
CNPJ: 17.678.963/0001-41

TESTEMUNHAS:

1ª) João Francisco Costa Bezerra RG ou CPF 24005231349

2ª) Maria Gaciane Libanio Santos RG ou CPF 02474454365



TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Extrato de Contrato

Contrato nº 032/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do novo financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Processo administrativo nº 1155/2025, Dispensa de licitação nº 010/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada ITALO R DA SILVA PEREIRA ME CNPJ sob o nº 17.678.963/0001-41, Valor total estimado: R\$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Data de Assinatura: 07/08/2025. Vigência: 12 meses.



Documento assinado digitalmente

DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR

Data: 07/08/2025 12:51:31-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 07 de Agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

SLU

PORTARIA Nº 024 /2025-GS/SLU

Timon - MA, 05 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/2025 MANTIDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/MA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR em consonância com o estabelecido no art 104, inciso III, art. 117 e art. 184 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e atestar formalmente nos autos do(s) processo (s), os documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon- SLU, no que for relacionado ao **Convênio nº 05/2025**, mantido com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, que tem como objeto o atendimento das demandas da CONCEDENTE a partir da disponibilização de bens e serviços resultantes das atividades laborais envolvidas pelas pessoas privadas de liberdade custodiadas pela Conveniente, que estejam submetidas à prisão provisória ou ao cumprimento da pena no regime fechado ou semiaberto, conforme Processo Administrativo nº 2025.560101.01401.

Servidor	Matrícula	CPF
Willame Gomes Ribeiro - GESTOR	2204952	591.557.013-53
Raimundo Sousa Silva - FISCAL	4641452	411.958.503-44

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva execução dos serviços e atestar o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 24/01/2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1155/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do Novo Financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente.

A Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo Administrativo nº 1155/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do Novo Financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente, determinando a contratação com a pessoa jurídica ITALO R DA SILVA PEREIRA ME, CNPJ Nº 17.678.963/0001-41, pelo valor global: R\$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Timon/MA, 07 de agosto de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 07/2025-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 115/2025-SAAE.

Termo Aditivo nº 001/2025

Contrato nº 010/2024

Processo Administrativo nº 122/2024-SAAE, vinculado ao PE nº 047/2023-CGCL

Ata do SRP nº 044-E/2023 - PMT

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual (12 meses).

Fundamentação Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência inicial do Contrato: 02/08/2024 a 02/08/2025

Vigência do Aditivo: 03/08/2025 a 02/08/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Proserv Empreendimentos Ltda

CNPJ da Contratada: 34.892.534/0001-91

Proj./Atividade: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Data da Assinatura do Aditivo: 01/08/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2025

Dispensa de licitação nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: CYBER SELL BRAZIL

CNPJ da contratada: 44.181.950/0001-35

Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços.

Valor Global: R\$ 60.391,99 (sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1264/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: PROJETER – Consultoria de projetos Sociais, Comunicação e Marketing LTDA

CNPJ da contratada: 10.921.292/0001-59

Objeto: empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria técnica no âmbito habitacional junto ao Fundo de Arredamento Residencial – FAR do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Urbano, Fundo Desenvolvimento Social - FDS do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Rural, Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFMHS e Plano Municipal de habitação de Interesse Social, visando a melhoria do conhecimento e aprimoramento os servidores da Secretaria Municipal de Habitação, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas e operacionais nas áreas Administrativas, Serviço Social e Jurídicas. **Valor Global:** R\$ 58.600,00

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 032/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do novo financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Processo administrativo nº 1155/2025. Dispensa de licitação nº 010/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada** ITALO R DA SILVA PEREIRA ME CNPJ sob o nº 17.678.963/0001-41, **Valor total estimado:** R\$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **Data de Assinatura:** 07/08/2025. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 062/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2025

Contrato: Contrato nº018/2025. **Contratante:** Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: inscrições dos servidores no 1º CONGRESSO LICITA HARD, **Fundamento:** artigo 74, inciso III, “f” da Lei federal nº 14.133/21. **Contratada:** Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda. (MENTORE) pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.708.971/0001-85. **VALOR:** R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). **Data da assinatura:** 31 de julho de 2025. **Vigência:** 31/12/2025. **Signatários:** Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, pela contratada. Timon - MA, 31 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR</

PORTARIA Nº 082/2025 - FMS/SEMS, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 032/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 032/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do novo financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Franklyn Francisco Pereira de Souza	993.119.763-34	GESTOR
Clodoaldo de Jesus da Costa	470.928.823-20	FISCAL

Art.1º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 07/08/2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Data: 11/08/2025 10:08:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

**SEMPLUR****PORTARIA Nº 15/2025 – SEMPLUR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no que for relacionado ao SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Servidor	Matrícula
MANOEL CÍCERO DE BRITO JÚNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revoga-se a PORTARIA Nº 09/2025 – SEMPLUR DE 09 DE ABRIL DE 2025.

SEMS**PORTARIA Nº 082/2025 - FMS/SEMS, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 032/2025 que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do novo financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Franklyn Francisco Pereira de Souza	993.119.763-34	GESTOR
Cleodaldo de Jesus da Costa	470.928.823-20	FISCAL

Art. 1º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 07/08/2025.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/**SEMED****PORTARIA Nº 0542/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 072/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
072/2025	IDEIA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA/ME.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA.
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA – FISCAL.

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03897/2025 – SEMED****INTERESSADO:** Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação direta de empresa especializada na realização do III Simpósio nacional captar com estratégias, reduzir perdas e aumentar recursos, para formação de gestores, adjuntos e servidores com cargos de direção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa **IDEIA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA/ME**, inscrita CNPJ Nº 50.713.345/0001-60, com o valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). **Assinatura:** 07 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025-FMC**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2443/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do cantor LUKAS AGOSTINHO para apresentação na cidade de Timon - MA, no dia 16/08/2025, no evento em comemoração ao dia do Evangélico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musicais da atração LUKAS AGOSTINHO para apresentação no evento em comemoração ao Dia do Evangélico 2025, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor da empresa Oficina Digital Produções Marketing e Agenciamento de Viagens, conforme proposta, justificativas vinculadas ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 2443/2025. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 07 de agosto de 2025.

Glauceane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. nº 0115/2025-GP